



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 01/2020
PROCESSO Nº 16.606.479-1
MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL
OBJETO: VENDA DE SEMOVENTES

PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) – REITORIA, neste ato representada pelo Leiloeiro Administrativo **Ederson Marcos Sgarbi** designado pela **Portaria nº 153/2020**, torna pública a alienação de bens semoventes bovinos e suínos, conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, através da modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos na sequência do presente edital.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão extrajudicial presencial, de **08 (oito) animais fêmeas no setor de bovinocultura; 03 (três) animais fêmeas e 30 (trinta) animais padrão para corte com 120 dias no setor de suinocultura** pertencentes à Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, localizada no Campus de Bandeirantes.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. A necessidade da venda vincula-se ao fato de que os semoventes seriam inservíveis, do ponto de vista econômico, à Fazenda Escola, ampliando, consideravelmente, os custos com alimentação nos Setores de bovinocultura e suinocultura do Campus de Bandeirantes.

2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

2.1. Os animais especificados no Anexo I (Termo de Referência) poderão ser vistoriados no Setor de bovinocultura e suinocultura da Fazenda Escola Luiz Meneghel de Bandeirantes, nos períodos da 7h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.



2.2. O preposto responsável pela vistoria dos animais será o servidor **Diego de Oliveira**, com o qual poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (43) 3542-8035, ou através do e-mail: oliveira@uenp.edu.br

2.3. O Leilão será realizado no dia **29 de junho de 2020, às 14h00min** no Campus de Bandeirantes.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

3.3. Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances no momento do início do Leilão, no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

3.3.1. A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.

3.3.2. Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do **Termo de Compromisso de Arremate (Anexo II)**, na forma convencionada neste Edital,



que conterà os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

3.3.1 – Sejam menores de 18 anos (pessoa física);

3.3.2. Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

3.3.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Sejam servidores da UENP ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição (pessoa física).

4. DO PROCESSO LICITATÓRIO

4.1. O Leiloeiro **Ederson Marcos Sgarbi**, nomeado pela **Portaria nº 153/2020**, se fará presente no local e horário previstos para o evento, juntamente com os demais membros da Comissão de Acompanhamento e de Execução do Leilão, visando a confirmação dos valores mínimos fixados pela Comissão de Avaliação, nomeada pela **Portaria nº 026/2019**.

5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO

5.1. Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à UENP qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e eventuais despesas;

5.2. Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo I deste Edital;

5.3. Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única.

6.2. Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de **02 (dois) dias** úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à cota única do total arrematado previsto no item 6.1, mediante depósito no **Banco do Brasil, Agência nº 0429-4, Conta Corrente nº 20009-3.**

6.2.1. Na sequência, o arrematante deverá apresentar o **comprovante de depósito** ao Leiloeiro que, por sua vez, checará a comprovação de quitação junto ao Financeiro do Campus de Bandeirantes, para só, então, autorizar, formalmente, a retirada dos semoventes arrematados.

6.3. O não cumprimento ao disposto no **item 6.2** acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS

7.1. Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).

7.2. Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes da realização da hasta pública.

7.3. Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

7.4. A **Autorização de Retirada de Animais (Anexo III)** é o documento hábil para retirar os semoventes do setor de bovinocultura e de suinocultura da Fazenda Escola Luiz Meneghel de Bandeirantes.

7.5. Comprovado o pagamento, conforme **item 6**, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

7.6. Os arrematantes terão o prazo de **05 (cinco) dias** a contar da **emissão da Autorização de Retirada** de animais para providenciarem a efetiva retirada e transporte dos mesmos.



7.7. O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal (is) arrematado(s) da Fazenda Escola – Setor de Bovinocultura e Suinocultura, Campus de Bandeirantes, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

8. DA ATA

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.

9. DO DIREITO DE PETIÇÃO

9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 2.3.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 2.3, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

9.3. Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.4. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2 A UENP se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

10.3 É facultado ao Leiloeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.4 As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5 No caso de alteração do edital, no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6 Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, pelo telefone (43) 3525-3589, ou e-mail licitacao@uenp.edu.br.

11. São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate
- c) Anexo III – Autorização de Retirada de Animais

Bandeirantes, 09 de junho de 2020.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E DE EXECUÇÃO DO LEILÃO:

Leiloeiro: Ederson Marcos Sgarbi

Apoio: Amarildo Martins

Apoio: Diego de Oliveira

Apoio: Vinicius Rodrigues Silva



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 16.606.479-1

MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL nº 01/2020

OBJETO: VENDA DE SEMOVENTES

OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão extrajudicial presencial, de **08 (oito) animais fêmeas no setor de bovinocultura; 03 (três) animais fêmeas e 30 (trinta) animais padrão para corte com 120 dias no setor de suinocultura** pertencentes à Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, localizada no Campus de Bandeirantes.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade da venda vincula-se ao fato de que os semoventes seriam inservíveis, do ponto de vista econômico, à Fazenda Escola, ampliando, consideravelmente, os custos com alimentação nos Setores de bovinocultura e suinocultura do Campus de Bandeirantes.

OBJETIVO:

Reduzir os custos com alimentação nos setores de Bovinocultura e Suinocultura da Fazenda Escola do Campus de Bandeirantes.

VALOR MÍNIMO DE ARREMATE:

Brinco	Patrimônio	Espécie	Sexo	Pelagem	Data nascimento	Data Incorporação	Reprodutor/Matriz	Valor do Semovente
B08	310.000.815.186	Bovino	Fêmea	PRETA E BRANCA	05/09/2011	22/10/2019	MATRIZ	R\$ 2.000,00
B10	310.000.815.188	Bovino	Fêmea	PARDA	05/10/2012	22/10/2019	MATRIZ	R\$ 2.500,00
B11	310.000.815.189	Bovino	Fêmea	PRETA	2013	22/10/2019	MATRIZ	R\$ 2.500,00
B14	310.000.815.192	Bovino	Fêmea	PRETA E BRANCA	2015	22/10/2019	MATRIZ	R\$ 2.000,00



B16	310.000.815.194	Bovino	Fêmea	PRETA	2015	22/10/2019	MATRIZ	R\$ 2.500,00
B20	310.000.815.198	Bovino	Fêmea	PRETA E BRANCA	04/05/2016	22/10/2019	MATRIZ	R\$ 2.500,00
B26	310.000.815.204	Bovino	Fêmea	PARDA	02/05/2017	2017	MATRIZ	R\$ 3.500,00
B29	310.000.815.207	Bovino	Fêmea	PRETA E BRANCA	14/11/2017	14/11/2017	MATRIZ	R\$ 2.000,00
S08	310.000.815.094	Suíno	Fêmea	Branca	-	10/07/2017	MATRIZ	R\$ 620,00
S09	310.000.815.095	Suíno	Fêmea	Branca	31/01/2018	26/06/2018	MATRIZ	R\$ 608,00
S10	310.000.815.096	Suíno	Fêmea	Branca	-	10/07/2017	MATRIZ	R\$ 620,00

OBSERVAÇÃO: O PREÇO DE VENDA DOS SUÍNOS SERÁ PELA MÉDIA DO PREÇO FORNECIDO PELA DERAL (DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL DO PARANÁ).

DESPESAS ADICIONAIS PARA REMOÇÃO DOS ANIMAIS:

Eventuais despesas adicionais para remoção dos animais arrematados, como: transporte, impostos, entre outras, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Fazenda Escola, Campus de Bandeirantes.



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

PROCESSO Nº 16.606.479-1
MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL nº 01/2020
OBJETO: VENDA DE SEMOVENTES

_____(arrematante), portador
do CPF
nº _____, Documento de Identidade nº _____
(órgão
expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) animal (is)

_____,
relacionado (s) no item (s) do edital, **referente ao 1º Leilão Extrajudicial
Presencial de Semoventes da UENP**, no exercício de 2020, pelo valor de R\$
_____, comprometendo-me a
efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 6 do edital, tendo plena ciência
das obrigações ora assumidas.

Bandeirantes, _____ de _____ de 2020.

Arrematante _____



ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

PROCESSO Nº 16.606.479-1
MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL nº 01/2020
OBJETO: VENDA DE SEMOVENTES

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____

(órgão

expedidor), em razão do arremate de semovente (s) relacionado ao item (s) do edital, referente ao **1º Leilão Extrajudicial Presencial de Semoventes da UENP**, no exercício de 2020, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia ____/____/_____, conforme prazo estabelecido no 7.6 do Edital, o(s) animal (is)

_____.

Jacarezinho, _____ de _____ de 2020.

(Leiloeiro designado ou administrativo) Ederson Marcos Sgarbi
Portaria nº 153/2020